



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2022 – ADM**

*CREDENCIAMENTO N°: 004/2022-ADM.*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/52-ADM*

*TIPO DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO*

*DEMANDANTE: MUNICIPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS*

**1. PREÂMBULO**

MUNICIPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de do ramo de Limpeza de veículos, que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, e, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 004/2022, e Termo de Referência, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 2022/52-ADM, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.934/94; Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na forma do disposto no art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** a partir de 13 de setembro de 2022, até o término de sua vigência, que será até o dia 13 de setembro de 2023.

**HORÁRIO:** 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº,

**CEP:** 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV, deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do Credenciamento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente

*Selvage*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024**

Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

#### I – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto CREDECNIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 004/2022, e Termo de Referência.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados no Município de Aliança do Tocantins- TO, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

#### III - DOS PREÇOS

3.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

#### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança- TO.

*Edital Chamamento Público nº 004/2022*

*Página 2*

*Solange*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 89 J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
  - II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
  - III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
  - VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.2 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

**V - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O objeto do contrato decorrentes do credenciamento deverá ser executado em estabelecimento apropriado, localizado na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução do objeto contratual.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto do contrato será executado de acordo com a solicitação por parte da Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte.

6.2 O valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades utilizadas.

6.3 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará o relatório apresentado, de acordo com os valores preestabelecidos e contratados, autorizando a emissão do faturamento.

Selouge



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

6.6 Não serão aceitas despesas que não sejam devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do Contratado.

#### VII – DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta;

7.2. O pagamento será efetuado na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento.

7.3 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

7.4 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

#### VIII– DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratações - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

#### IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que facilita o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias

Edital Chamamento Público nº 004/2022

Página 4

Sedang



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024**

após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

10.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação, com sede na Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, Aliança – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratações - CC.

10.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos do Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, no Diário Oficial do Estado.

10.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

10.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.

## XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que facilita o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratação.

11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado e Portal transparência.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

Selarq



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 92 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**XI - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 01 de setembro de 2022.

*Solange Soares da Silveira*  
SOLANGE SOARES DA SILVEIRA.  
Presidente da Comissão de Contratação



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 93 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXOS I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins – TO.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

A realização desse processo de Credenciamento para contratação dos serviços objeto desta, justifica-se por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços, os quais são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos e conservação dos maquinários, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos que o utilizam, é premente a necessidade de contratação dos serviços.

**03 – DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PREÇOS PREESTABELECIDOS.**

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	VALOR UNIT.
01	40	FORD F4000	MWU - 0313	R\$ 85,00
02	40	MERCEDES BENZ 2729 ATRON	OYC - 8431	R\$ 235,00
03	40	VOLKSWAGEM 11.180 PRIME	QKH - 4319	R\$ 158,33
04	40	VW VOYAGEN	QKF - 7736	R\$ 48,33
05	40	VOLKSWAGEM CONSTELLATION 26-280	SER - 5J1	R\$ 238,33
06	40	CITROEN AIRCROSS START MT	QKM - 5573	R\$ 48,33
07	40	TRATOR JOHN DEERE 5075-E	*BM5075EAJ4005485*	R\$ 158,33
08	40	TRATOR TL 85	CHASSI *ZBCL86002*	R\$ 158,33

*Selarange*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

			CHASSI	
09	40	TRATOR FORD 5036	-	R\$ 158,33
10	40	TRATOR LS U80	9BLV08001LG000065 CHASSI	R\$ 158,33
11	40	TRATOR VALTRA BM 110	V110422644 CHASSI	R\$ 158,33
12	40	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	XUG08700EPA00719 CHASSI	R\$ 200,00
13	40	RETRO ESCAVADEIRA JCB	9B9214T64CBDT4049 CHASSI	R\$ 200,00
14	40	PÁ CARREGADEIRA XCMG W 300	>XUG0300VELPB00403< CHASSI	R\$ 200,00
15	40	PATROL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	*CAT0120KPJAP05949* CHASSI	R\$ 250,00
16	40	TRATOZINHO CORTA GRAMA HUSQVARNA TS 142	-	R\$ 50,00
17	40	TRATOR NEW HOLLAND TL 4030	*HCCZ4030LDCCG15694* CHASSI	R\$ 158,33

### III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO e foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### I - DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

#### II- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

bolough



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024**

Os serviços compreendem em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme especificações no deste termo;

Os serviços poderão ser realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo e máquinas, mediante autorização das Secretarias Municipais.

O objeto do contrato decorrentes do credenciamento deverá ser executado em estabelecimento apropriado, localizado na cidade de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução do objeto contratual.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### I – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com autorização do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte por meio de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.

### II – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

*Edital Chamamento Público nº 004/2022*

*Página 9*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 96 Z

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Efetuar o serviço conforme constantes no Termo de Referência não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos incidentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Solange



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N° 97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024**

**IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- Expedir solicitações de fornecimento dos produtos conforme o presente termo de referência;
- Efetuar o pagamento da forma como pactuado.

**VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**I - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas autorizações e das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal, por transferência ou depósito bancário.

**II- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento serão efetuados pelo servidor denominada fiscal de contrato, a Senhora Clarice Moreira de Souza, inscrito na portaria nº 11/2022, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**III-DA VIGÊNCIA**

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**VII - DAS DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Selaray



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024**

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:  
03.0301.04.122.0004.2004; – Outros Serviços de Terceiro. Despesa 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.000.000. Recurso Próprio – Ficha:40  
03.0305.20.122.0004.2031; – Outros Serviços de Terceiro. Despesa 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.000.000. Recurso Próprio – Ficha:105.  
03.0304.17.452.0004.2029; – Outros Serviços de Terceiro. Despesa 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.000.000. Recurso Próprio – Ficha:73.  
03.0313.15.452.0004.2026; – Outros Serviços de Terceiro. Despesa 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.000.000. Recurso Próprio – Ficha:138.

Aliança do Tocantins, 01 de setembro de 2022.

**Deyller Fernandes Silva Araújo**  
Secretário Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento

**Raphael Rodrigues Silva Soares**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Levi Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer

**João Carneiro Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 99 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_ (a).

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_. DECLARO, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins – TO.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*Selvage*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_ (a).

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_. DECLARO para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, DECLARO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 004/2022, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (a).

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

*solanex*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 102 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATT: PRESIDENTE DA CC

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ /0001-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr., \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Município de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 004/2022.

Na oportunidade, esclareço que os fornecimentos ora oferecidos para credenciamento junto a esse as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins - TO, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO DOS VEICULOS	PLACA	VALOR UNIT.
01	40	FORD F4000	MWU - 0313	R\$ 85,00
02	40	MERCEDES BENZ 2729 ATRON	OYC - 8431	R\$ 235,00
03	40	VOLKSWAGEM 11.180 PRIME	QKH - 4319	R\$ 158,33
04	40	VW VOYAGEN	QKF - 7736	R\$ 48,33
05	40	VOLKSWAGEM CONSTELLATION 26-280	SER - 5J1	R\$ 238,33
06	40	CITROEN AIRCROSS START MT	QKM - 5573	R\$ 48,33
07	40	TRATOR JOHN DEERE 5075-E	*BM5075EAJ4005485* CHASSI	R\$ 158,33
08	40	TRATOR TL 85	*ZBCL86002* CHASSI	R\$ 158,33
09	40	TRATOR FORD 5036	-	R\$ 158,33

Edital Chamamento Público nº 004/2022

Página 17



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 104 I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

10	40	TRATOR LS U80	9BLV08001LG000065 CHASSI	R\$ 158,33
11	40	TRATOR VALTRA BM 110	V110422644 CHASSI	R\$ 158,33
12	40	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	XUG08700EPA00719 CHASSI	R\$ 200,00
13	40	RETRO ESCAVADEIRA JCB	9B9214T64CBDT4049 CHASSI	R\$ 200,00
14	40	PÁ CARREGADEIRA XCMG W 300	>XUG0300V1ELPB00403< CHASSI	R\$ 200,00
15	40	PATROL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	*CAT0120KPJAP05949* CHASSI	R\$ 250,00
16	40	TRATOZINHO CORTA GRAMA HUSQVARNA TS 142	-	R\$ 50,00
17	40	TRATOR NEW HOLLAND TL 4030	*HCCZ4030LDCG15694* CHASSI	R\$ 158,33

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus ao município de Aliança do Tocantins - TO.

- TO, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)

Selarugh



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 0 \_\_\_\_/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
O MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS -  
TO, E A EMPRESA \_\_\_\_.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam::

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo contratual é a CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas especializada em lavagem de veículos e máquinas, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins – TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 O objeto do contrato será executado de acordo com a solicitação por parte da Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte.

2.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos dos serviços prestados.



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 106 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

4.3 O valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades utilizadas.

4.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará o relatório apresentado, de acordo com os valores preestabelecidos e contratados, autorizando a emissão do faturamento.

4.5 Não serão aceitas despesas que não sejam devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e alterado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO**

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA/CONTRATADA, o valor conforme especificado abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	VALOR UNIT.
01	40	FORD F4000	MWU - 0313	R\$ 85,00
02	40	MERCEDES BENS 2729 ATRON	OYC - 8431	R\$ 235,00
03	40	VOLKSWAGEM 11.180 PRIME	QKH - 4319	R\$ 158,33
04	40	VW VOYAGEN	QKF - 7736	R\$ 48,33
05	40	VOLKSWAGEM CONSTELLATION 26-280	SER - 5J1	R\$ 238,33
06	40	CITROEN AIRCROSS START MT	QKM - 5573	R\$ 48,33
07	40	TRATOR JOHN DEERE 5075-E	*BM5075EAJ4005485* CHASSI	R\$ 158,33
08	40	TRATOR TL 85	*ZBCL86002*CHASSI	R\$ 158,33
09	40	TRATOR FORD 5036	-	R\$ 158,33
10	40	TRATOR LS U80	9BLV08001LG000065 CHASSI	R\$ 158,33

*Selvage*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 1078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

11	40	TRATOR VALTRA BM 110	V110422644 CHASSI	R\$ 158,33
12	40	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	XUG08700EPA00719 CHASSI	R\$ 200,00
13	40	RETRO ESCAVADEIRA JCB	9B9214T64CBDT4049 CHASSI	R\$ 200,00
14	40	PÁ CARREGADEIRA XCMG W 300	>XUG0300VELPB00403< CHASSI	R\$ 200,00
15	40	PATROL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	*CAT0120KPJAP05949* CHASSI	R\$ 250,00
16	40	TRATOZINHO CORTA GRAMA HUSQVARNA TS 142	-	R\$ 50,00
17	40	TRATOR NEW HOLLAND TL 4030	*HCCZ4030LDCG15694* CHASSI	R\$ 158,33

*Parágrafo único* - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

#### CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente credenciadas/contratadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir um perfeito fornecimento do item especificado, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para o item de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

*Sofware*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 108 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

6.4 - A CONTRATADA Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

6.4.1 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por incisividade ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6.6 - A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte.

6.7 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6.8 - Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

6.8.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

6.8.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso no fornecimento do item em desacordo com o objeto).

6.8.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.8.4 - Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.8.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.9 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

*Parágrafo único* - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços.



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga se á:

- 7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do item, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das quantidades constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.

8.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas, licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

8.3 - O pagamento será de acordo com quantitativo disponibilizada pela Secretaria Municipal da Administração Planejamento, Gestão e Orçamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Transporte, na forma de relatório de informações que comprove a aquisição nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos itens efetivamente adquiridos, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

8.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

*Selougy*



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 110 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

9.2 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

9.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

9.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Administração aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: 03.0301.04.122.0004.2004; Ficha:40, 03.0305.20.122.0004.2031; Ficha:105, 03.0304.17.452.0004.2029; Ficha:73, 03.0313.15.452.0004.2026; Ficha:138 -- Outros Serviços de Terceiro. Despesa 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.000.000. Recurso Próprio.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além do direito ao resarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a

Selarouq



P.M. ALIANÇA - TO  
FLS. N°. 111 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 004/2022 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

15.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2022.

Elves Moreira Guimarães  
Prefeito Municipal

Credenciado/Contratado

Testemunhas:

1 -

2-

CPF:

CPF

Edital Chamamento Público nº 004/2022

Página 25

Selarney